

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

III - Para a aquisição do objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

14. MAPA DE RISCO

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - E T P						
RISCO 01: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEFICIENTE						
PROBABILIDADE:	Baixa	X	Média	X	Alta	
IMPACTO:	Baixo		Médio		Alto	
DANO:	Pesquisa insatisfatória, requisitos sem planejamento e atraso na contratação do objeto.					
AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL		
Elaborar checklist que contemple, no que couber, todos os requisitos previstos na lei 14.133/2021.				Equipe de Planejamento da Contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL		
Fazer um planejamento mais adequado, pesquisar cada requisito e corrigir as deficiências detectadas no ETP				Equipe de Planejamento da Contratação		

TERMO DE REFERÊNCIA - T R						
RISCO 02: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
PROBABILIDADE:	Baixa	X	Média		Alta	
IMPACTO:	Baixo		Médio	X	Alto	
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente e compra inadequada para a administração pública					
AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL		
Adoção de checklist para cada item que compõe o TR refazendo pesquisas contundentes se necessário				Equipe de Planejamento da Contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL		
Verificar em cada passo elaborado no TR suas exigências, leis aplicadas, exigências, etc, para avaliar se estão de acordo inclusive				Equipe de Planejamento da Contratação		

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO						
RISCO 03: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE						

*Jose
Basileiro*
*Maria
Silva*

PROBABILIDADE:	Baixa	X	Média		Alta	
IMPACTO:	Baixo		Médio	X	Alto	
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato					
AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL		
Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.				Equipe de Planejamento da Contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL		
Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado				Equipe de Planejamento da Contratação		

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo concluímos que a forma mais adequada para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA é a contratação por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de Ata de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021, observando os critérios técnicos detalhados neste estudo.

Ressaltamos que este processo é necessário para assegurar que todas as estruturas físicas deste órgão estejam em perfeitas condições para os servidores e usuários.

Para fins de classificação de despesas, o artigo 15, § 2º da Lei 4.320/64, define material permanente como aquele com duração superior a dois anos. Portanto, materiais de consumo, que é a classificação do objeto deste ETP, é aquele que em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física, ou seja, se esgotam rapidamente.

Recomendamos o prosseguimento com a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e Minuta de Edital, observando os parâmetros aqui definidos.

Percebemos que as questões elencadas estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado e o princípio da economicidade para administração pública, através da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

No mais, os benefícios pretendidos são adequados, e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. E considerando o exposto, esta Equipe Técnica declara que a contratação é **VIÁVEL**.

Augusto Corrêa, 19 de maio de 2025.

Prof. Carlos
Brasil



Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante	Integrante
<p><i>Estela Denise C.S. Cardoso</i> Estela Denise Cunha Santos Cardoso Auxiliar Administrativo - PMAC CPF: 009.060.162-90 Telefone: (91) 98562-0163 E-mail: denisecscardoso10@gmail.com</p>	<p><i>Fábio Brito de Sousa</i> Fábio Brito de Sousa Chefe de Setor de Compras - PMAC CPF: 938.940.152-68 Telefone: 91 98867-4730 E-mail: fb810168@gmail.com</p>
Integrante	Integrante
<p><i>Gilcimara Luzia Matos Costa</i> Gilcimara Luzia Matos Costa Assistente Administrativo - SEMOB CPF: 812.961.422-72 Telefone: (91) 99962-6148 E-mail: gilcimaracosta01@yahoo.com</p>	<p><i>Virgínia Soares Silva</i> Virgínia Soares Silva Diretora do Departamento de Monitoramento de Compras de Alimentos Rural e Monitoramento de Programas DECRETO Nº 53/2021 CPF: 997.457.802-78 Telefone: (91) 98745-2316 E-mail: virginia16soares23@gmail.com</p>